PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2023, Edição nº **5325 -** Crato/CE

Sexta - Feira, 29 de Setembro de 2023.

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.074/2023

CRATO - CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o contingenciamento de despesa com pessoal em decorrência da redução de receitas no corrente ano de 2023, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reduzidos em 10% (dez por cento), pelo período 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o vencimento base dos cargos comissionados e das funções de confiança da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, criados pela Lei Municipal n° 3.804, de 01 de julho de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ficam também reduzidos em 10% (dez por cento), pelo período 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, os vencimentos bases com suas respectivas atualizações legais, estabelecidos pelos Arts. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.796, de 04 de outubro de 2012, relativos aos cargos políticos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município do Crato.

Art. 2º. Ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento), pelo período 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, as gratificações por produtividade criadas pelas Leis Municipais n° 3.351, de 08 de novembro de 2017 (alterada pela Lei Municipal n° 3.918/2022), n° 3.379, de 27 de dezembro de 2017, n° 3.380, de 27 de dezembro de 2017, n° 3.381, de 27 de dezembro de 2017, e n° 3.382, de 27 de dezembro de 2017.

§ 1°. Durante o período de vigência desta Lei, não haverá composição de saldo remanescente, para fins de redistribuição em momento futuro.

§ 2°. A redução referida no caput, deste artigo, em face da gratificação por produtividade criada pela Lei Municipal n° 3.351, de 08 de novembro de 2017 (alterada pela Lei Municipal n° 3.918/2022), incidirá sobre os percentuais definidos nos incisos I, II e III, do § 4°, do Art. 4°, do Decreto Municipal n° 2005001, de 20 de maio de 2022.

§ 3°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a redução referida no caput, deste artigo, por meio de Decreto.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá reduzir ou extinguir os efeitos desta Lei, por meio de Decreto, caso o orçamento municipal no decorrer do referido período de vigência da presente Norma, apresente melhora significativa que comprove a recuperação da capacidade econômico-financeira da municipalidade.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.075/2023
CRATO - CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município a remanejar Emenda Impositiva do Vereador Marconde Leite e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município autorizado a remanejar **o valor de R$ 100.000,00** (cem mil reais) da programação da Emenda Impositiva nº 052/2022 do Vereador Marconde Leite Nascimento – Marconde da Vila.

Art. 2º. O Valor Orçamentário de **R$ 100.000,00** para execução do objetivo "Calçamento em pedra tosca para Rua Jonas de Andrade, bairro Vila Lobo" ficará revertido para execução do objeto **"Calçamento em pedra tosca para o Sítio Currais".**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.076/2023
CRATO - CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município a remanejar Emenda Impositiva do Vereador Alex Saraiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município autorizado a remanejar **o valor de R$ 70.000,00** (setenta mil) da programação da Emenda Impositiva nº 001/2022 do Vereador Allekson Ramon Saraiva Cavalcante – Alex Saraiva.

Art. 2º. O Valor Orçamentário de **R$ 70.000,00** ficará revertido para execução do objeto **"Pavimentação de acesso da mini areninha no Distrito de Santa Fé",** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.077/2023

CRATO - CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município a remanejar Emenda Impositiva do Vereador Alex Saraiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município autorizado a remanejar **o valor de R$ 60.000,00** (sessenta mil) da programação da Emenda Impositiva nº 001/2022 do Vereador Allekson Ramon Saraiva Cavalcante – Alex Saraiva.

Art. 2º. O Valor Orçamentário de **R$ 60.000,00** ficará revertido para execução do objeto **"Pavimentação da Rua Santa Rosa no Distrito de Santa Fé "**da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0099/2023, de 29 de Setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. **6** da Lei Municipal Nº **3965/2022** de **21/12/2022**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R$)
04.01 - Procuradoria Geral do Municipio			
04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0127	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		75.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**75.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**75.000,00**
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0238	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		90.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**90.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**90.000,00**
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.302.0113.2.105 - Teto Municipal Rede Saude Mental			
1206	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		12.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**12.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**12.000,00**
		Total: (R$)	**177.000,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-15.451.0363.1.020 - Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de Crato-CE			
0566	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		140.000,00
0566	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		37.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**177.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**177.000,00**
		Total Anulação: (R$)	**177.000,00**

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0099/2023, de 29 de Setembro de 2023

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 29 de Setembro de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

DECRETO Nº 100/2023 – GP

CRATO - CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Estabelece medidas administrativas para o contingenciamento de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Crato - CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 64, os incisos XI e XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2312001, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre normas de execução orçamentária e financeira na Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o atual comportamento das transferências constitucionais, no segundo quadrimestre do corrente ano, notadamente em relação ao Fundo de Participação dos Municípios, Cota parte de ICMS e recursos para o custeio da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO o objetivo de preservar postos de trabalho, assim como evitar demissões;

CONSIDERANDO ainda, que o êxito no cumprimento dos compromissos firmados, com observância dos limites legais impostos à Administração, somente será alcançado com a efetiva cooperação de cada gestor público municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento), pelo período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro do corrente ano, os valores de todas as gratificações pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico (Art. 40, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021), vigentes e concedidas a servidores da estrutura organizacional do Poder Executivo do Crato.

Parágrafo único. Referida redução poderá ser revista parcialmente ou até mesmo extinta por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, caso a receita do município no decorrer do referido período de vigência da presente Norma, apresente melhora significativa que comprove a recuperação da capacidade econômico-financeira da municipalidade.

Art. 2º. Durante a vigência deste Decreto, a realização de novos empenhos e a movimentação financeira, obedecerão ao seguinte:

I – Ficam suspensos a concessão de diárias, de serviços de alimentação pronta, de suprimento de fundos, e de passagens e hospedagens, por unidade gestora;

II – Proibição de concessão de horas extras;

III – Redução em no mínimo, 30% da média aritmética dos empenhos realizados dentro do primeiro e segundo quadrimestres de 2023, de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, bem como, despesas com manutenção predial;

IV – Redução de aquisição de material permanente em 30%, exceto àquelas custeadas com recursos de Convênios, Emendas Parlamentares e vinculadas, operações de crédito, bem como, aqueles necessários para estruturação de novos equipamentos;

V – Ficam proibidas as despesas com eventos em geral, inclusive concessões de patrocínios;

VI – Fica vedado o uso da frota de veículos nos finais de semana e em dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos;

VII – Ficam vedadas, durante o período de vigência deste Decreto:

a) novas nomeações para cargos efetivos, em comissão e contratações em caráter temporário;

b) concessão de novos afastamentos ou cessões de servidores, com ônus para o Município do Crato, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

c) concessões de licenças para tratar de interesses particulares e para estudo fora do município, quando implicarem em novas nomeações para substituição;

d) Concessões de novos incrementos salariais, para efetivos e comissionados, que importem em impacto para despesa de pessoal, exceto os já implantados em folha ou em implantação em face de disposição legal, quando da entrada em vigor deste Decreto;

e) Concessões novas de reajustes, realinhamentos ou pactuações.

VIII – Ficam suspensas as concessões de reajustes, revisão ou repactuações em contratos administrativos, que acarretem aumento de despesas;

IX – Promover a racionalização no consumo de água, energia elétrica e telefonia (fixa e móvel).

Parágrafo único. Excetuam-se das determinações descritas neste artigo, os casos imprescindíveis ao funcionamento da máquina pública municipal, que caso não venham a se realizar, implicariam em prejuízo significativo a municipalidade e a População Cratense, devendo, no entanto, serem devidamente autorizados pelo Comitê Gestor Financeiro Municipal – COGEFIM.

Art. 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores oriundos de recursos vinculados, convênios e operações de crédito, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 4º. As demais despesas, não contempladas nos artigos 2º e 3º, ficarão condicionadas à existência do devido lastro financeiro.

Art. 5º. As transgressões a qualquer dos dispositivos deste Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais e equiparados, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de quaisquer despesas não autorizadas, apuradas em processo administrativo.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá após 60 dias da vigência deste Decreto, realizar reavaliação do comportamento das receitas municipais e emitirá manifestação técnica, ouvidos os setores contábil, financeiro e orçamentário, pela manutenção ou revogação desta Norma.

Art. 7º. O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a despesas necessárias ao alcance da aplicação mínima para manutenção e desenvolvimento do ensino, para o exercício de 2023, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal do Brasil;

II - para eventual compensação do déficit de exercícios anteriores, nos termos da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 01 de outubro do corrente ano a 31 de dezembro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A RAVI CIRILO TARGINO DE ARAÚJO, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 049.979.934-84 E RG 3297342/SSPB, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA VINTE E OITO DE DEZEMBRO, 56 - PIMENTA, CRATO/CE – CEP Nº 63105-090, AUTUADO SOB O Nº 072009/2023, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA "JORNADA CIÊNCIA EM MOVIMENTO", ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: HENRILY RENER FERREIRA DANTAS - ASSINA PELA PATROCINADO RAVI CIRILO TARGINO DE ARAÚJO.

CRATO/CE, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRILY RENER FERREIRA DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA Nº 19/2023 - SEMMA
CRATO/CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal MARIA JACEME SANTANA FURTADO, inscrita no CPF sob o n° 799.350.793 - 91, ocupante de cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do(s) contrato(s) relacionado(s) a seguir, celebrado(s) por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Nº DO CONTRATO	***OBJETO***
2023.09.06.3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 29 de setembro de 2023.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP

PORTARIA Nº 012 – SSP.GS/2023
CRATO/CE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre designação formal de servidor para atender a cláusula sexta do Acordo de Cooperação Técnica n° 31080286/2023 da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará e Prefeitura Municipal do Crato, Ceará.

O Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Termo de Acordo de Cooperação Técnica n° 31080286/2023 da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará e Prefeitura Municipal do Crato, Ceará, em sua cláusula sexta (do gerenciamento do acordo de cooperação técnica), solicita a designação formal de servidor público responsável para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste;

RESOLVE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Cícero Helton da Silva, CPF: 963.147.453-49, Matrícula: 26244, designado para atender a cláusula sexta do referido Acordo de Cooperação Técnica e suas atribuições legais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Segurança Pública, em 29 de setembro de 2023

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 0107006/2021-GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.16.1

CONTRATO N° 2023.09.29.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.123.0022.2.022. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 390.412,92(TREZENTOS E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. DATA DO CONTRATO: 29 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. ANDRÉ CARVALHO BARRETO.

AVISO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA – N° 2023.08.07.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LINEAR (CALÇADÃO) CO PISTA DE COOPER, ILUMINAÇÃO EM LED E OUTRAS MELHORIAS, LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO FELICIO CAVALCANTE NO BAIRRO GRANGEIRO NO MUNICIPIO DE CRATO/CE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI EPP, CNPJ; 10.626.617/0001-70; CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-33; WERTON ENGENHARIA & ARQUITERURA LTDA, CNPJ: 11.743.010/0001-33**. **EMPRESA INABILITADA: LOCAMIX LTDA, CNPJ: 13.053.642/0001-09; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.191.777/0001-20**. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

AVISO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA – N° 2023.07.03.4 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PIÇARRAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE SANTA FÉ, NO MUNICIPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, CNPJ: 01.590.549/0001-46; CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-33; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.915.710.0001-75; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.160.697/0001-**

75. EMPRESA INABILITADA: CJR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:48.948.570/0001-34; LOCAMIX LTDA, CNPJ: 13.053.642/0001-09. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do terceiro aditivo ao Contrato Nº 2022.07.01.1 decorrente do processo de TOMADA DE PREÇOS N° 2022.04.07.2, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DO SUBSOLO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 05 (cinco) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria de Infraestrutura - Contratado: R2O - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - prazo de duração: até 28 de Fevereiro de 2024 - assina pela contratada: Raimundo Roncy de Oliveira - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 28 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do sexto aditivo ao Contrato Nº 2021.10.08.1 decorrente do processo de CONCORRÊNCIA N° 2021.07.19.1, Cujo Objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 3947 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVÊNIO N° 052/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria de Infraestrutura - Contratada: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - prazo de duração: até 26 de Janeiro de 2024 - assina pela contratada: Igo Proença Alencar - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 26 de Setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 252/2023-SMS

CRATO-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente LAURA SOFIA BARBOSA para Tratamento Fora de Domicilio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 29/09/2023 a noite e retornando no dia 30/09/2023.

NOME	Edilson Gomes de Sousa	**DESTINO**	Fortaleza – CE
CPF	007.100.423-88	**PERÍODO**	29 e 30 de setembro de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	**QUANTIDADE**	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 29 de setembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 253/2023-SMS

CRATO-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente LYS RAYNA LOPES ALVES para Tratamento Fora de Domicilio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 01/10/2023 a noite e retornando no dia 02/10/2023.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	**DESTINO**	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	**PERÍODO**	01 e 02 de outubro de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	**QUANTIDADE**	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 29 de setembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0611909-25

PARTES CONTRATANTES:

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 E TOMADOR – MUNICÍPIO DE CRATO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.587.975/0001-07.

RETIFICAÇÃO: Os contratantes retificam o contrato FINISA nº 0611.909-25/23, datado de 28/06/2023, em: Data de assinatura constante na página 32 do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação: Crato/CE, 30 de junho de 2023

PORTARIA Nº 013/2023
CRATO/CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Designar Fiscal de Contrato.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N° 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **MAICON MICHEL DE PAULA ROCHA COELHO**, matrícula 49196, ocupante de cargo de Coordenador Especial de Administração Financeirta, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2020.07.09.2, cujo objeto é Contratação de empresa em consultoria no setor público para monitoramento e levantamento de dados, informações e documentos exigíveis a manutenção da situação de regularidade do município do Crato em relação às contribuições sociais, tributos sociais, tributos e execução de contratos junto à Receita Federal do Brasil –RFB, à Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN e outros credores originários de operação de crédito e dívidas de longo prazo de interesse da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato.

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 29 de janeiro de 2021.

André Carvalho Barreto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 014/2023

CRATO/CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Designar Fiscal de Contrato nº 2023.05.16.01.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N° 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Maicon Michel de Paula Rocha Coelho, matrícula 49196, ocupante de cargo de Coordenador Especial de Administração Financeira, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2023.05.16.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 29 de setembro de 2023.

André Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 015/2023

CRATO/CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Designar Fiscal de Contrato nº 2023.08.31.4.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N° 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Mércia Karízia Sobreira Leandro, matrícula 49197, ocupante de cargo de Coordenadora Especial de Gestão de Operação de Crédito e Convênio, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2023.08.31.4, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS,.

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 29 de setembro de 2023.

André Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 016/2023

CRATO/CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Designar Fiscal de Contrato nº 2023.09.29.1.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N° 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Alisson Kelvy Batista Alvis, matrícula 50428, ocupante de cargo de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2023.09.29.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE.

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 29 de setembro de 2023.

André Carvalho Barreto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento